



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.117 de 26 de janeiro de 2012

“Dispõe sobre a Concessão de Reajuste e Aumento Real de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município de Bom Jesus da Penha, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

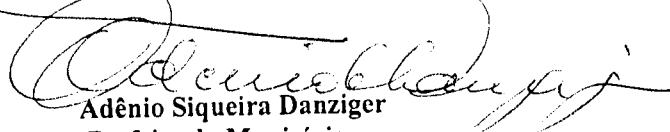
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37,X, da CF/88, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, no percentual de 6,07(seis vírgula zero sete por cento).

Parágrafo único – O índice referido no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, acumulado no período de janeiro de 2011 a janeiro de 2012.

Art.2º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento real de 3,93 (três vírgula noventa e três por cento), aos servidores públicos municipais. perfazendo assim um reajuste salarial de 10 % (dez por cento), incidindo sobre o vencimento do mês de janeiro de 2012, para vigorar a partir de 1º janeiro de 2012.

Art. 3º - A lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2012.

Bom Jesus da Penha, 26 de Janeiro de 2012.


Adênio Siqueira Danziger
Prefeito do Município